



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 3.245, DE 12 DEZEMBRO DE 2.012

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2013”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.013, estima a receita em R\$ 164.770.000,00 (Cento e sessenta e quatro milhões e setecentos e setenta mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 57.230.000,00 (Cinquenta e sete milhões e duzentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 222.000.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$ 37.000.000,00
Receitas de contribuições.....	R\$ 1.800.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 1.790.233,60
Receita de serviços.....	R\$ 260.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 134.145.058,04
Outras receitas correntes.....	R\$ 6.546.708,36
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ (16.772.000,00)
SUBTOTAL.....	R\$ 164.770.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições	R\$ 6.439.000,00
Receita patrimonial	R\$ 6.077.200,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 2.643.000,00
Receitas de contribuições - Intraorçamentárias.....	R\$ 22.340.800,00
SUBTOTAL.....	R\$ 37.500.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária.....	R\$ 1.178.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 25.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 16.403.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Transferências Correntes.....	R\$	207.000,00
Outras receitas correntes.....	R\$	687.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	18.500.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI		
Receita patrimonial.....	R\$	30.000,00
Receita de serviços.....	R\$	30.000,00
Outras receitas correntes.....	R\$	30.000,00
Receita de serviços – Intraorçamentárias.....	R\$	400.000,00
 SUBTOTAL.....	R\$	490.000,00
Fundação Nova São João		
Receita patrimonial.....	R\$	20.000,00
Receita de serviços.....	R\$	720.000,00
 SUBTOTAL.....	R\$	740.000,00
TOTAL.....	R\$	222.000.000,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo	R\$ 162.694.000,00
02 – Poder Legislativo.....	R\$ 2.076.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 164.770.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....	R\$ 37.500.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE	R\$ 18.500.000,00
05 – EMURVI.....	R\$ 490.000,00
06 – Fundação Nova São João.....	R\$ 740.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 57.230.000,00

TOTAL.....	R\$ 222.000.000,00
-------------------	---------------------------

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa.....	R\$ 1.921.200,00
04 – Administração.....	R\$ 17.305.000,00
05 – Defesa Nacional.....	R\$ 18.000,00
06 – Segurança Pública.....	R\$ 233.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 6.349.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 52.710.000,00
12 – Educação.....	R\$ 43.050.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 1.565.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 10.769.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

16 – Habitação.....	R\$ 1.869.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 767.000,00
22 – Indústria.....	R\$ 6.950.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 2.910.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 4.656.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 11.412.800,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.285.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 164.770.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração.....	R\$ 1.653.500,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 23.541.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 12.305.500,00
SUBTOTAL.....	R\$ 37.500.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação	R\$ 17.167.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.333.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 18.500.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

09 – Previdência Social.....	R\$ 138.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 185.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 167.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 490.000,00

Fundação Nova São João

09 – Previdência Social.....	R\$ 66.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 622.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 52.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 740.000,00

TOTAL..... R\$ 222.000.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta	R\$ 105.711.000,00
Administração indireta.....	R\$ 33.485.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 138.526.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta	R\$ 59.059.000,00
Administração indireta.....	R\$ 23.745.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 83.474.000,00

TOTAL..... R\$ 222.000.000,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 9.538.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

(nove milhões e quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), estando dividido da seguinte forma:

I.	Prefeitura Municipal	R\$ 8.200.000,00
II.	Câmara Municipal.....	R\$ 154.800,00
III.	UNIFAE.....	R\$ 1.050.000,00
IV.	EMURVI.....	R\$ 134.000,00
	TOTAL.....	R\$ 9.538.800,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2013 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e doze (12.12.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal